

第 23 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二一年六月七日，星期一



Número 23

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 7 de Junho de 2021

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副 刊

SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 82/2021 號行政長官批示：

為防止新型冠狀病毒肺炎在澳門特別行政區的傳播，自二零二一年六月八日上午十時起，如經廣東省入境，須同時具備若干條件方可入境。.....

758

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2021:

Para evitar a transmissão da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na Região Administrativa Especial de Macau, a partir das 10H00 do dia 8 de Junho de 2021, só podem entrar na RAEM através da província de Guangdong, desde que cumulativamente reúnam as respectivas condições.

758

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 82/2021 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第8/2013號法律及第1/2016號法律修改的第2/2004號法律《傳染病防治法》第二十三條、第二十四條第一款及第二款，以及第二十五條第一款（三）項的規定，作出本批示。

一、為防止新型冠狀病毒肺炎在澳門特別行政區的傳播，自二零二一年六月八日上午十時起，未被第241/2020號行政長官批示禁止進入澳門特別行政區的中國內地、香港特別行政區和台灣地區居民，如經廣東省入境，須同時具備以下條件方可入境：

（一）持有由衛生當局認可的合資格機構發出的四十八小時內新型冠狀病毒肺炎核酸測試陰性結果證明；

（二）出示的澳門健康碼為綠碼。

二、自二零二一年六月八日上午十時起，按第43/2021號行政長官批示及第71/2021號行政長官批示可以進入澳門特別行政區的不擁有中國內地、香港特別行政區和台灣地區居民身份的非本地居民，如經廣東省入境，亦須具備上款（一）及（二）項所指條件方可入境。

三、基於公共利益，尤其是防治疾病、緊急救援，以及維持澳門特別行政區正常運作或居民基本生活所需的例外情況，衛生當局可豁免第一款及第二款所指人士遵守有關的措施。

四、本批示自二零二一年六月八日起生效。

二零二一年六月七日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º e da alínea 3) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), alterada pelas Leis n.ºs 8/2013 e 1/2016, o Chefe do Executivo manda:

1. Para evitar a transmissão da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, a partir das 10H00 do dia 8 de Junho de 2021, os residentes do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan a quem não tenha sido proibida a entrada na RAEM, nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2020, só podem entrar na RAEM através da província de Guangdong, desde que cumulativamente reúnam as seguintes condições:

1) Ser portador de certificado de resultado negativo do teste de ácido nucleico da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, emitido, até 48 horas antes da entrada na RAEM, por instituições qualificadas, reconhecidas pela autoridade de saúde;

2) Exibir o Código de Saúde de Macau verde.

2. A partir das 10H00 do dia 8 de Junho de 2021, os não residentes que não tenham a qualidade de residente do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan que, nos termos dos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 43/2021 e 71/2021, podem entrar na RAEM caso pretendam entrar na RAEM através da província de Guangdong, devem, ainda, preencher as condições referidas nas alíneas 1) e 2) do número anterior.

3. Por motivo de interesse público, nomeadamente prevenção, controlo e tratamento da doença, socorro e emergência, e em casos excepcionais de manutenção do funcionamento normal da RAEM ou das necessidades básicas de vida dos residentes, a autoridade sanitária pode dispensar o cumprimento da respectiva medida por parte das pessoas referidas nos n.ºs 1 e 2.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 8 de Junho de 2021.

7 de Junho de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00